



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI E CAMPOS DAS VERTENTES

Extensão de base nas cidades de: Barroso, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Lagoa Dourada, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis, São Tiago e Tiradentes.



ACORDO QUE SE FAZ ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOÃO DEL-REI, SINDCOMÉRCIO, E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI, PARA CELEBRAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE NATAL DO ANO DE 2006. O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOÃO DEL-REI E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI, AQUI REPRESENTADOS POR SEUS PRESIDENTES EM NEGOCIAÇÕES, FICARAM ACERTADOS QUE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE NATAL 2006, DA SEGUINTE FORMA:

11 A 15 SEGUNDA À SEXTA FEIRA: DE 08:00 ÀS 20:00 HS
16 SÁBADO: DE 08:00 ÀS 13:00 HS
18 A 22 SEGUNDA À SEXTA FEIRA: DE 08:00 ÀS 22:00 HS
23 SÁBADO: DE 08:00 ÀS 22:00 HS
24 DOMINGO: DE 10:00 ÀS 20:00 HS

CADA EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA ESCALA DE REVEZAMENTO, DE ACORDO COM SUA CONVENIÊNCIA.

AS EMPRESAS QUE ADERIREM O HORÁRIO DE NATAL DEVERÃO FORNECER LANCHE GRATUITO CONDICENTE PARA QUE O FUNCIONÁRIO TENHA CONDIÇÕES DE CUMPRIR ESTE HORÁRIO EXTRA, OU LIBERAR O MESMO POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

AS HORAS EXTRAS PRESTADAS NO TOTAL DE 47:00 (QUARENTA E SETE) HORAS, OU CONFORME HORÁRIO TRABALHADO DEVERÃO SER PAGAS COM ADICIONAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO), OU EM COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS (BANCO DE HORAS), COM 90 (NOVENTA) DIAS FORA O MÊS PARA COMPENSAÇÃO, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTUDAM À NOITE DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DA INSTITUIÇÃO PARA SUA LIBERAÇÃO.

FUNCIONÁRIOS QUE APRESENTAREM MOTIVOS ESPECÍFICOS, DESDE QUE SEJAM ACEITOS PELO EMPREGADOR, PODEM SER LIBERADOS.

AS HORAS EXTRAS DEVEM SER PAGAS NO PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO, DOS COMISSIONISTAS PUROS E MISTOS, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

O PRESENTE ACORDO SÓ TERÁ VIGÊNCIA NESTE PERÍODO NATALINO DE 2006. POR ESTAREM DE ACORDO, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE EM 94 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR.

SÃO JOÃO DEL-REI, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

WAINER PASTORINI HADDAD
*PRESIDENTE DO SINDICATO
DO COMÉRCIO VAREJISTA*

ALESSANDRO JAIR DOS REIS
*PRESIDENTE DO SINDICATO
DOS EMPREGADOS*

Sindicato_2

Declaração de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 497 de 20/10/1959
Filiado à Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Minas Gerais
Reconhecido em 27/06/1957 – Carta Sindical MTIC – 119.367
CGC 20.314.126/0001-48 – Cód. 005.093.07228-8

Sede própria: Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 15
Aptº 02 (Largo do Carmo) – Centro
Fone: (32) 371-4373 ou (32) 371-8834
CEP 36.300-000 – São João del-Rei – Minas Gerais